



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2 8 0 5

(15 DE SETEMBRO DE 1998)

Dispõe sobre: **REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir os seguintes créditos tributários:

<u>DEVEDORES</u>	<u>INCIDÊNCIA</u>	<u>VALOR(R\$)</u> (TOTAL MAIO/98)
1. "suprimido"	"suprimido"	"suprimido"
2. JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	IPTU/1995/96	313,60
3. MILTON MARTINS ROSATI	IPTU/1992/93/94/95/96	958,42
4. PEDRO COSTA	IPTU/1996	237,90

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 15 de Setembro de 1998.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP, nesta data, e publicada no Quadro de Editais.

Emenda dos Vereadores Antonio Romero Pollon e Roberto Fávero ao Projeto de Lei nº 3126/98.